



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL
CRMV-MS

RESOLUÇÃO Nº 41 DE 29 DE JANEIRO DE 2.010

*Dispõe sobre a solenidade de entrega da Carteira de
Identidade Profissional.*

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul–CRMV-MS na 1ª Sessão Plenária Extraordinária de 29 de janeiro de 2.010 no uso da competência que lhe confere a Lei no 5.517 de 23 de outubro de 1968 o Decreto no 64.704, de 17 de junho de 1969, a Lei no 5.550, de 04 de dezembro de 1968, art. 2º da Resolução CFMV nº 926 de 13 de novembro de 2009, demais dispositivos legais, e:

Considerando, que o marco inicial da vida profissional do Médico Veterinário e do Zootecnista é a sua inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária da jurisdição onde irá atuar;

Considerando que, em respeito ao disposto no inciso XIII, art. 5º, da Constituição Federal, o exercício da Medicina Veterinária e da Zootecnia só é autorizado aos portadores de cédula profissional expedida pelo Sistema CFMV/CRMV;

Considerando a obrigatoriedade de apresentação da carteira profissional para prestação de serviço ou desempenho de função da Medicina Veterinária e da Zootecnia, porquanto, além de servir como documento de identificação, goza de fé pública;

Considerando a necessidade de regulamentação das especificidades das solenidades de entrega das carteiras de identidade decorrentes de inscrição primária, secundária ou transferência e hipóteses de dispensa de comparecimento;

Considerando a deliberação do Plenário do CRMV/MS quando da 1ª Sessão Plenária Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a solenidade de entrega da Carteira de Identidade Profissional do Médico Veterinário e do Zootecnista do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - É condição indispensável para o recebimento da Carteira de Identidade Profissional de Médico Veterinária e Zootecnista, o comparecimento a uma solenidade formalmente organizada para esse mister, na qual será proferida palestra de orientação sobre temas éticos pertinentes ao exercício profissional.

Parágrafo Único - Todo Médico Veterinário ou Zootecnista recém formado que pleitear inscrição primária no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL
CRMV-MS

Grosso do Sul, fica obrigado a participar da solenidade mencionada no "caput" do Artigo 1º.

Art.3º - A solenidade de entrega da Carteira Profissional de Médico Veterinário, poderá ser realizada em local fora da sede administrativa do CRMV/MS, com cerimônia especialmente organizada para esse fim, a critério da Diretoria.

Art. 4º - O Médico Veterinário ou o Zootecnista que for transferido para o CRMV/MS ou solicitar inscrição secundária receberá sua cédula de identidade profissional na sede do CRMV/MS ou a critério da Diretoria.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Sibele Luzia de Souza Cação

CRMV/MS nº 0913

Presidente

Méd. Vet. Maíra Kaviski Peixoto

CRMV/MS nº 2.311

Secretária Geral

Publicada no D.O.E. de 03.02.2010 – Sessão 1, pagina 49